
REGULAMENTO DE INSCRIÇÕES

2026/2027



Índice

CAPÍTULO I – Disposições Gerais.....	3
Artigo 1.º Objeto e Âmbito.....	3
Artigo 2.º Vigência.....	3
Artigo 3.º Regulamentos Específicos de Prova.....	3
Artigo 4.º Competições Oficiais.....	4
CAPÍTULO II – Do Processo de Inscrição em Provas e do seu Pagamento.....	5
Artigo 5.º Canais de Inscrição.....	5
Artigo 6.º Compromisso Financeiro.....	5
Artigo 7.º Fases de Pagamento e Multas por Atraso.....	6
Artigo 8.º Cobrança Fora da Plataforma e Taxa de Processamento.....	6
Artigo 9.º Prazo Limite Anual e Impedimento de Inscrição.....	7
CAPÍTULO III – Do Sancionamento Disciplinar.....	7
Artigo 10.º Enquadramento e Responsabilidade Disciplinar.....	7
CAPÍTULO IV – Disposições Finais.....	8
Artigo 11.º Casos Omissos.....	8
Artigo 12.º Entrada em Vigor.....	8

CAPÍTULO I – Disposições Gerais

Artigo 1.º Objeto e Âmbito

1. O presente regulamento estabelece as normas administrativas, prazos e condições financeiras que regem a inscrição de equipas e atletas nas provas organizadas pela Associação de Xadrez de Lisboa (AXL).
2. O âmbito geográfico da AXL abrange todos os clubes com sede social no Distrito de Lisboa e os respetivos atletas nele filiados, em conformidade com o enquadramento territorial da Federação Portuguesa de Xadrez (FPX).
3. Em tudo o que for omissa neste regulamento relativamente ao funcionamento técnico das provas, emparceiramentos, arbitragem ou conduta desportiva, aplicam-se integralmente as disposições do Regulamento de Competições em vigor da FPX e da Federação Internacional de Xadrez (FIDE).
4. Todo o processo de filiação e renovação de clubes, atletas, árbitros, treinadores e dirigentes, bem como o pagamento das respetivas taxas de filiação e seguro desportivo, é gerido diretamente junto da FPX.

Artigo 2.º Vigência

1. O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação pela Direção da AXL.
2. Este regulamento aplica-se à Época Desportiva 2026/2027, que decorre entre 1 de outubro de 2026 e 30 de setembro de 2027, e mantém-se em vigor nas épocas subsequentes até que seja aprovada e publicada uma nova revisão pela Direção.

Artigo 3.º Regulamentos Específicos de Prova

1. Cada competição constante do calendário da AXL será regida por um Regulamento Específico (ou Anexo Técnico), a publicar pela Direção antes do início da respetiva prova.
2. Os valores das taxas de inscrição, bem como os prazos limites específicos para a submissão e regularização financeira de cada competição, serão obrigatoriamente fixados e publicados no Regulamento Específico de cada prova.

Artigo 4.º Competições Oficiais

1. A AXL organiza anualmente as competições oficiais do Distrito, individuais e por equipas, nas diferentes categorias e escalões etários, divididas consoante o respetivo controlo de tempo, cujo ritmo de jogo regulamentar corresponde, por norma, às seguintes especificações, sem prejuízo de ritmos diferentes fixados no regulamento específico de cada prova:
 - a. Partidas Clássicas: 90 minutos mais 30 segundos de acréscimo por lance;
 - b. Partidas Semirrápidas: 10 minutos mais 5 segundos de acréscimo por lance;
 - c. Partidas Rápidas: 3 minutos mais 2 segundos de acréscimo por lance.
2. Provas Distritais de Partidas Clássicas:
 - a. Campeonato Distrital de Clássicas Individual, Absoluto e Feminino;
 - b. Campeonato Distrital de Clássicas por Equipas, 1.º e 2.º Divisões;
 - c. Campeonato Distrital de Clássicas Individual de Jovens, Absoluto e Feminino;
 - d. Campeonato Distrital de Clássicas Individual de Veteranos, Absoluto e Feminino;
 - e. Taça da AXL;
 - f. Supertaça da AXL.
3. Provas Distritais de Partidas Semirrápidas:
 - a. Campeonato Distrital de Semirrápidas Individual, Absoluto e Feminino;
 - b. Campeonato Distrital por Equipas de Semirrápidas;
 - c. Campeonato Distrital de Semirrápidas Individual de Jovens, Absoluto e Feminino;
 - d. Campeonato Distrital de Semirrápidas por Equipas de Jovens;
 - e. Campeonato Distrital de Semirrápidas Individual de Veteranos, Absoluto e Feminino.
4. Provas Distritais de Partidas Rápidas:
 - a. Campeonato Distrital de Rápidas Individual, Absoluto e Feminino;
 - b. Campeonato Distrital de Rápidas por Equipas de Rápidas;
 - c. Campeonato Distrital de Rápidas Individual de Jovens, Absoluto e Feminino;

- d. Campeonato Distrital de Rápidas Individual de Veteranos, Absoluto e Feminino.
5. O Calendário Oficial de Provas da AXL será estruturado procurando-se, sempre que possível, evitar a sobreposição com as competições nacionais com precedência fixadas pela FPX.
6. A AXL poderá ainda organizar ou oficializar outras provas, tais como torneios escolares, torneios destinados a jogadores não filiados, e Opens de carácter Nacional ou Internacional, bem como competições em formato online ou variantes desportivas reconhecidas, cujos termos serão definidos nos respetivos regulamentos específicos.

CAPÍTULO II – Do Processo de Inscrição em Provas

Artigo 5.º Canais de Inscrição

1. A inscrição em provas oficiais por equipas (incluindo a constituição e ordem dos tabuleiros) e a inscrição de atletas de clubes em provas oficiais individuais são efetuadas obrigatoriamente através da plataforma de inscrições online da FPX, pelo respetivo clube:
 - <https://clubes.fpx.pt/>
2. A inscrição em provas oficiais individuais de atletas filiados na FPX sem clube, bem como a inscrição de qualquer atleta ou equipa em provas não oficiais da AXL, é efetuada exclusivamente através do correio eletrónico:
 - competicao@axadrezlisboa.pt.
3. Os clubes são os únicos interlocutores válidos junto da AXL para as inscrições referidas no n.º 1, competindo-lhes centralizar e submeter todos os pedidos dentro dos prazos regulamentares.

Artigo 6.º Compromisso Financeiro

1. A submissão de uma inscrição gera, de forma automática, a obrigação do pagamento da respetiva taxa a partir do momento em que termina o prazo limite de inscrição fixado no Regulamento Específico de cada prova.
2. É permitida a alteração, substituição ou remoção de inscrições sem qualquer custo ou obrigatoriedade de pagamento, desde que a

alteração seja formalizada e concluída antes do encerramento do prazo limite de inscrição da respetiva prova.

3. Findo o prazo limite de inscrição, o valor da taxa torna-se definitivo, pelo que o clube ou o atleta independente não ficam desobrigados do seu pagamento, nem da obrigação de comunicar formalmente a desistência por correio eletrónico ou outro canal apropriado, em caso de posterior cancelamento, desistência ou falta de comparência na prova.

Artigo 7.º Fases de Pagamento e Multas por Atraso

1. O pagamento das taxas de inscrição decorre ao longo de 3 (três) fases sucessivas, calculadas a partir do dia oficial de início de cada competição.
2. Fase 1 (Período Regular): Inicia-se no momento da abertura do período de inscrições e estende-se até 1 (um) mês após o início da prova, terminando no dia correspondente do mês seguinte (*ex: uma prova iniciada a 14 de janeiro pode ser paga sem coima desde a abertura das inscrições até 14 de fevereiro*). O pagamento é efetuado através da plataforma *Pay & Go*, utilizando o link específico disponibilizado no Regulamento Específico de cada prova, com emissão automática da respetiva fatura.
3. Fase 2 (Atraso na Plataforma): Compreende o segundo mês a contar do início da prova, terminando no dia correspondente do segundo mês subsequente (*ex: de 15 de fevereiro até 14 de março*). O pagamento mantém-se na plataforma *Pay & Go* através do mesmo link, mas o valor base sofre um agravamento automático de 50% (cinquenta por cento) a título de multa por atraso, mantendo-se a emissão automática de fatura.
4. Fase 3 (Processamento Manual): Tem início no dia seguinte ao término da Fase 2 (*ex: a partir de 15 de março*), momento em que a competição é formalmente encerrada na plataforma *Pay & Go*, deixando esta de aceitar pagamentos ou de emitir faturas automáticas.

Artigo 8.º Cobrança Fora da Plataforma e Taxa de Processamento

1. Na Fase 3, por força do encerramento da plataforma *Pay & Go* para a prova em causa, a cobrança das inscrições em atraso passa a ser gerada de forma estritamente manual pelos serviços da AXL, mediante a emissão de uma fatura institucional encaminhada ao clube devedor.
2. O valor total constante da fatura integrará o valor base da inscrição, a multa de 50% (cinquenta por cento) por atraso e a Taxa de

Processamento Administrativo, calculada por unidade de inscrição em falta.

3. A Taxa de Processamento Administrativo é cumulativa e fica fixada nos seguintes valores:
 - a. 1,00 € (um euro) por cada inscrição de equipa em falta;
 - b. 0,50 € (cinquenta cêntimos) por cada inscrição individual de atleta em falta.
4. Os pagamentos na Fase 3 devem ser obrigatoriamente efetuados por transferência bancária para o IBAN oficial da AXL indicado na respetiva fatura.

Artigo 9.º Prazo Limite Anual e Impedimento de Inscrição

1. Todas as faturas emitidas manualmente ao abrigo da Fase 3 devem estar integralmente liquidadas pelos clubes até ao último dia da época desportiva em curso, ou seja, 30 de setembro.
2. O não pagamento dos valores em dívida até ao prazo limite de 30 de setembro determina a suspensão do clube perante a AXL.
3. O clube suspenso fica impedido de inscrever qualquer equipa ou atleta em qualquer prova do Calendário Oficial da época desportiva subsequente até que a totalidade da dívida acumulada se encontre saldada.

CAPÍTULO III – Do Sancionamento Disciplinar

Artigo 10.º Enquadramento e Responsabilidade Disciplinar

1. A falta de comparência não justificada, a desistência de uma prova fora dos prazos permitidos ou a ausência de aviso atempado à Direção da AXL, além de manter a obrigatoriedade do pagamento das taxas e coimas devidas, pode dar lugar a procedimento disciplinar.
2. O incumprimento reiterado no pagamento das taxas de inscrição e respetivas multas administrativamente geradas será igualmente considerado para efeitos de eventual responsabilidade disciplinar por violação dos deveres institucionais dos clubes perante a Associação.

3. Em conformidade com o Artigo 23.º dos Estatutos da AXL, compete à Direção da Associação, em primeira instância, a instrução e aplicação de eventuais sanções disciplinares por ocorrências no âmbito das suas competições, sendo os restantes casos ou recursos encaminhados para o Conselho de Disciplina da FPX.

CAPÍTULO IV – Disposições Finais

Artigo 11.º Casos Omissos

1. Quaisquer dúvidas de interpretação ou casos omissos no presente regulamento serão resolvidos e decididos pela Direção da AXL.
2. Sempre que a matéria em causa envolva aspetos técnicos do jogo ou enquadramentos competitivos gerais, a Direção da AXL recorrerá, a título subsidiário, aos regulamentos oficiais da FPX e da FIDE.

Artigo 12.º Entrada em Vigor

1. O presente regulamento, após aprovação em reunião de Direção, entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no site oficial da AXL.

Lisboa, 3 de setembro de 2026.

Pela Direção da Associação de Xadrez de Lisboa,